

**LEI NÚMERO 1710 DE 22 DE ABRIL DE 1998.**  
(Autógrafo nº 28/98, Projeto de Lei nº 33/98, Mensagem nº 019/98)

"Reclassifica na referência 15, os cargos de Fiscal de Tributos, de Posturas e de Obras, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os cargos de Fiscal de Tributos, de Fiscal de Posturas e de Fiscal de Obras, constante do Anexo I - Cargos Públicos em Provimento Efetivo, constante da Lei Municipal Nº 1345, de 29 de março de 1994, ficam reclassificados na referência 15 da escala de vencimentos respectiva.

**Artigo 2º** - Para o provimento dos cargos de Fiscal a que se refere o artigo anterior, será exigida escolaridade mínima de 2º grau completo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de julho de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 22 de abril de 1998.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 22 de abril de 1998.

